



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1403 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.994

AUTOR:- VEREADOR CARLOS DOBELIN

"Dispõe sobre a competência da Prefeitura Municipal para aprovação de projetos e memoriais descritivos quanto a observância de normas sanitárias".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ART. 1º)- A aprovação dos projetos e memoriais descritivos de construção, reconstrução e reformas de prédio, qualquer - que seja o fim a que se destine, bem como a concessão de "Habite-se" e expedição de alvará de utilização e funcionamento, quanto a observância das normas sanitárias, passa a ser de competência da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, conforme autoriza a Resolução - - SS.203, de 19 de Junho de 1.993, da Secretaria da Saúde do Estado - de São Paulo.

ART. 2º)- Além das disposições contidas nas leis de zoneamento e edificações, o Setor de Obras aplicará, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº-12.342, de 27 de Setembro de 1.978.

ART. 3º)- As despesas decorrentes da aplicação da - presente lei correrão por conta de dotação orçamentárias própria consignadas em orçamento, supluementadas se necessário.

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 21 de Fevereiro de 1.994.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL